



**LEI COMPLEMENTAR Nº 279/2026**

De 14 de abril de 2026

“Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 94/2016 - Dispõe Sobre O Sistema Viário Do Município De Tapurah-MT e Dá Outras Providências”

O Senhor **ALVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluída a alínea “d” ao inciso VI do art. 9º da Lei nº 94/2016 – Dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Tapurah, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º** A hierarquia viária deverá respeitar as dimensões mínimas estabelecidas neste artigo:

(...)

d) Para as áreas de zoneamento ZRP:

1. caixa de rua com largura mínima de 14,00m (quatorze metros);
2. pista de rolamento com largura mínima de 8,00m (oito metros);
3. passeio com largura mínima de 2,50m (dois metros e meio).
4. permite-se terminar em rua sem saída, desde que possua bolsa de retorno;

(...)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

**ALVARO GALVAN**  
Prefeito Municipal